

# PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

*Documento de sessão*

31 de Março de 2004

B5-0165/2004 }  
B5-0182/2004 }  
B5-0183/2004 } RC1

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do nº 5 do artigo 50º do Regimento por

- Hans-Gert Poettering, Ilkka Suominen, W.G. van Velzen, Iñigo Méndez de Vigo, Elmar Brok, Jorge Salvador Hernández Mollar, Othmar Karas, Arie M. Oostlander, Philippe Morillon e Hubert Pirker, em nome do Grupo PPE-DE
- Enrique Barón Crespo, em nome do Grupo PSE
- Andrew Nicholas Duff, Jules Maaten, Baroness Ludford, Cecilia Malmström, Karin Riis-Jørgensen e Luciana Sbarbati, em nome do Grupo ELDR
- Gerard Collins

em substituição das propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Grupos:

- ELDR (B5-0165/2004),
- PPE-DE (B5-0182/2004),
- PSE (B5-0183/2004),

sobre os resultados do Conselho Europeu de 25 e 26 de Março de 2004

## **Resolução do Parlamento Europeu sobre os resultados do Conselho Europeu de 25 e 26 de Março de 2004**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o projecto de Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa de 18 de Julho de 2003, elaborado pela Convenção Europeia,
  - Tendo em conta as suas resoluções de 24 de Setembro, 4 de Dezembro e 18 de Março de 2003 e de 29 de Janeiro e 11 de Março de 2004,
- A. Considerando que o Conselho Europeu reafirmou a sua determinação em chegar a acordo sobre o Tratado Constitucional e decidiu que um tal acordo sobre o Tratado Constitucional deveria ser alcançado, o mais tardar, até ao Conselho Europeu de 17-18 de Junho,
- B. Considerando a necessidade de reforçar a estratégia comunitária face ao terrorismo se tornou mais evidente que nunca após os brutais ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 e os que foram perpetrados em Madrid a 11 de Março de 2004,
- C. Considerando que o terrorismo constitui um crime contra a humanidade e os valores de uma cidade aberta, democrática e multicultural e que, como tal, é uma ameaça para a paz, a estabilidade e a segurança internacional,
- D. Considerando que a luta contra o terrorismo faz com que a distinção tradicional entre política externa e política nacional fique diluída,
- E. Considerando que só uma maior cooperação a nível europeu e internacional pode reforçar a segurança dos nossos cidadãos,
- F. Considerando que a Convenção sobre o projecto de Tratado Constitucional já indicou a solução para os problemas surgidos na realização do espaço de liberdade, de segurança e de justiça e na prevenção e luta contra o terrorismo e o crime organizado; convidando o Conselho Europeu e o Conselho a prever, na medida do possível com base nos tratados existentes, soluções como a passagem da cooperação judiciária penal para o pilar comunitário (artigo 42 do TUE), a introdução da deliberação por maioria qualificada e da co-decisão nas políticas previstas abrangidas pelo título IV do TCE, a transformação da Europol em agência europeia e a sua associação à Eurojust, bem como a consulta do PE em todos os acordos internacionais relacionados com o ELSJ.

### **CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL**

1. Regista com satisfação o compromisso assumido pelo Conselho Europeu de procurar chegar a acordo sobre o Tratado Constitucional o mais tardar na sua reunião de 17 e 18 de Junho próximos e considera que esse acordo deveria ter lugar, se possível, antes das eleições europeias;
2. Insiste em que os termos do acordo assim negociado não devem, em caso algum, pôr em causa o equilíbrio do texto que resultou dos trabalhos da Convenção; recorda à CIG que o Parlamento não apoiará nunca uma Constituição que não se baseie substancialmente nas

propostas da Convenção e ignore as actuais prerrogativas do Parlamento em matéria orçamental ou não alargue significativamente os domínios da votação por maioria qualificada no Conselho, bem como o de co-decisão com o Parlamento;

3. Compromete-se a manter o seu envolvimento activo na CIG a todos os níveis, apesar da campanha eleitoral;
4. Considera que, numa altura em que vai ter lugar o alargamento mais ambicioso da história da Europa, a Constituição representa a expressão da redefinição política do nosso continente.

## **TERRORISMO**

5. Condena todos os atentados terroristas, independentemente dos seus motivos, do sítio onde sejam perpetrados ou do respectivo autor, em particular o recente e brutal atentado em Madrid a 11 de Março de 2004 e manifesta o seu pesar e solidariedade com as vítimas, as famílias e o povo de Espanha;
6. Considera necessário prosseguir o desenvolvimento da cooperação transatlântica e um plano de acção a nível mundial contra todas as formas de terrorismo e convida a próxima Cimeira UE-EUA, que terá lugar em Dublin em 25 e 26 de Junho de 2004, a lançar um Plano de Acção conjunto para a luta contra o terrorismo, que alie uma forte determinação e acção contra o terrorismo;
7. Saúda a declaração de solidariedade contra o terrorismo incluindo o compromisso político dos Estados-Membros e dos países da adesão de agir conjuntamente contra os actos terroristas, no espírito da cláusula de solidariedade contida no projecto de Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa (Artigo I-42);
8. Verifica o acordo do Conselho quanto à criação de um coordenador anti-terrorismo; critica, todavia, o facto de esta posição vir a ser instituída no quadro da cooperação intergovernamental; entende ser indispensável que este domínio altamente sensível que envolve direitos fundamentais seja submetido a controlo parlamentar e judicial e, por conseguinte, integrado no domínio comunitarizado dos assuntos internos; apesar de registar que os Estados-Membros apoiam em teoria a luta contra o terrorismo, deplora a lamentável falta de apoio dos Estados-Membros a um financiamento adequado no âmbito do orçamento comunitário;
9. Lamenta que o programa europeu de luta contra o terrorismo apenas avance na sequência de eventos trágicos e não em resultado de uma abordagem coordenada e coerente da União; lamenta que o Conselho tenha dado ao Parlamento pouco ou mesmo nalguns casos nenhum tempo para examinar de forma apropriada a legislação anti-terrorista elaborada após o 11 de Setembro de 2001 e manifesta mais uma vez o seu direito de participar plenamente no processo legislativo; exorta o Conselho a implicar plenamente o Parlamento na elaboração das medidas - legislativas e operacionais - requeridas, previstas ou já apresentadas e a ter em devida conta o seu parecer, nomeadamente ao nível das eventuais consequências financeiras;
10. Lamenta, em particular, que cinco Estados-Membros não tenham implementado dentro do prazo o mandado de detenção europeu e insta-os a implementá-lo rapidamente; solicita à Comissão Europeia que, no final do ano em curso, elabore um relatório sobre o funcionamento deste instrumento jurídico fundamental;

11. Insta o Conselho, após receber o parecer do Parlamento Europeu, a adoptar rapidamente a proposta de decisão-quadro sobre garantias processuais no âmbito do direito penal da União Europeia, que a Comissão apresentou recentemente e que assegurará a protecção dos direitos individuais, após a entrada em vigor do mandado de detenção europeu;
12. Salaria que uma das prioridades da UE na luta contra o terrorismo é reforçar a cooperação entre os serviços de polícia, nomeadamente dando um papel mais estruturado ao grupo de ligação operacional dos responsáveis dos serviços de polícia da União para assegurar a interoperacionalidade dos planos de segurança nacional e partilhar informações; por essa razão, convida os Estados-Membros e os países da adesão a agirem nesse sentido;
13. Manifesta o seu agrado para com o pedido do Conselho Europeu no sentido da adopção, até 1 de Maio de 2004, da directiva do Conselho sobre a indemnização das vítimas de crimes e actos terroristas graves a fim de assegurar uma reparação adequada para os sofrimentos e danos sofridos e manifesta a sua vontade de aumentar consideravelmente a atribuição financeira para o projecto-piloto em causa que melhora o seu estatuto para o de uma das acções mais importantes da UE que deverá centrar-se na assistência psicológica e material às vítimas;
14. Considera que as medidas tomadas para defender os valores da democracia e da liberdade contra os actos terroristas não podem sabotar os aspectos fundamentais destes valores; considera, em particular, que deveriam ser feitos mais esforços para reforçar a protecção das liberdades civis, dos direitos fundamentais e dos dados pessoais;
15. Salaria que para combater a ameaça terrorista, a União Europeia não precisa de instrumentos legais ou instituições extraordinárias, mas que o Conselho deve adoptar as propostas existentes e os Estados-Membros têm que implementar integralmente os instrumentos legislativos relevantes para a luta contra o terrorismo; a este propósito, convida os Estados-Membros a publicar regularmente um relatório sobre a implementação pelos Estados-Membros da legislação anti-terrorismo;
16. Lamenta a intolerável falta de progresso e a incapacidade persistente dos Estados-Membros para, em conjunto, pressionarem os Estados Unidos a formularem uma acusação ou a libertarem os prisioneiros detidos em Guantánamo;
17. Lamenta que o papel da Europol e da Eurojust tenham até hoje sido subestimados e solicita um reforço do seu papel na recolha de informações estratégicas e na coordenação das investigações sobre actividades criminosas transfronteiriças, em colaboração com os serviços de polícia e as autoridades judiciais nacionais; lamenta igualmente que a unidade anti-terrorismo criada após o 11 de Setembro de 2001 no seio da Europol tenha sido desmantelada e solicita ao Conselho Europeu o seu restabelecimento; insta os Estados-Membros a transformarem o Serviço Europeu de Polícia (Europol) numa verdadeira Agência Europeia e recomenda a sua imediata reorganização e reforço; recomenda a criação do Serviço do Provedor de Justiça Europeu e a harmonização da definição de crimes graves e transnacionais, dado que ambos representam instrumentos importantes na luta contra o terrorismo;
18. Manifesta a sua séria preocupação quanto à intenção manifestada por alguns Estados-

Membros e pela Comissão na sua Comunicação (COM(21003) 826) de recolher, para fins de informação, dados privados e comerciais, tais como dados relativos aos passageiros dos transportes aéreos, às telecomunicações e às informações bancárias, em violação provável da legislação comunitária sobre protecção de dados;

19. Insta a Comissão a proceder a uma análise realista da ameaça que representam os atentados terroristas na UE envolvendo armas biológicas e químicas e que adopte, à luz das conclusões da análise realizada, as necessárias medidas legislativas para lidar com este tipo de ataques;
20. Lembra que a luta contra o terrorismo exige uma vasta aliança para erradicar a pobreza e a injustiça e instaurar a democracia, o respeito pelo primado do direito e pelos direitos humanos à escala mundial; sublinha, por isso, que o terrorismo internacional tem de ser combatido com firmeza, não só por meios militares, mas também combatendo as raízes dos tremendos problemas de ordem política, social, económica e ecológica do mundo de hoje;
21. Convida a Comissão e o Conselho a velar pelo reforço das relações de cooperação com a Comissão de Combate ao Terrorismo das Nações Unidas e a reforçar a utilização do mecanismo de reacção rápida para projectos específicos em países prioritários de modo a facilitar a assistência técnica a países terceiros vulneráveis no sentido de reforçar as suas capacidades de luta contra o terrorismo e de eliminar as causas de eventuais conflitos;
22. Solicita ao Conselho que fomente o diálogo, a cooperação e as relações entre a Europa e o mundo árabe e muçulmano a fim de reforçar as forças políticas moderadas e a sociedade civil nestes países.

## **A ESTRATÉGIA DE LISBOA**

23. Recorda que estas reuniões proclamaram, com frequência excessiva, declarações bem-sonantes a que não correspondem acções efectivas; partilha, por conseguinte, do ponto de vista do Conselho Europeu de que a questão crítica consiste agora na necessidade de uma melhor implementação dos compromissos existentes, o que significa acções específicas, realistas e concretas;
24. Apoia e concorda com a abordagem equilibrada da estratégia de Lisboa; manifesta o seu receio de que uma acção tímida e tardia possa tornar difícil ou mesmo impossível o objectivo de se tornar na economia assente no conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo; considera que os esforços até agora desenvolvidos têm sido louváveis ao nível das intenções, mas insuficientes ao nível da realização, e assinala a este propósito que 40% das directivas de Lisboa não foram totalmente implementadas pelos Estados-Membros;
25. Lamenta que as conclusões da Presidência coloquem demasiada ênfase nos processos burocráticos e pouca ênfase no papel fundamental desempenhado pelas pessoas que trabalham e competem entre si nos sectores dos negócios, da educação e da investigação, enquanto força motriz para o crescimento, o emprego e a inovação;
26. Alerta a Europa para a dissipação do seu rico potencial humano e económico e insta os Chefes de Estado e de Governo da UE a assumirem as suas responsabilidades; a Europa não está claramente a conseguir tirar partido dos seus indicadores económicos positivos;
27. Salaria que a instalação de "grupos de alto nível" não pode substituir-se à acção política;

entende que os mecanismos e objectivos já estão presentes na estratégia de Lisboa mas têm, agora, que ser plenamente implementados; apela à estreita cooperação entre o Grupo de Alto Nível e o Parlamento Europeu, no seu papel de co-legislador;

28. Recorda que a avaliação do desempenho dos Estados-Membros no tocante à implementação da estratégia de Lisboa, bem como à próxima revisão intercalar em 2005, deveria ser levada a efeito sob a tutela da Comissão; defende a elaboração pela Comissão de um catálogo, dividido por países específicos, associado a um calendário no tocante às acções a empreender a fim de alcançar os objectivos de Lisboa, e propõe que, ao fazê-lo a Comissão defina objectivos similares aos critérios de Maastricht e garanta a consecução destes objectivos através de um mecanismo inspirado pelo Pacto de Estabilidade e Crescimento;
29. Congratula-se com a dimensão ambiental das conclusões do Conselho e insiste na necessidade de políticas ambiciosas no domínio das energias renováveis, do rendimento energético e do desenvolvimento de tecnologias limpas; reitera que o Protocolo de Quioto é apenas a primeira etapa de uma estratégia global para fazer face às alterações climáticas e que cumpre ponderar novos objectivos em matéria de redução das emissões; salienta que as políticas ambientais podem contribuir para a consecução de um desenvolvimento económico e social sustentáveis e para a criação de emprego;
30. Regista a necessidade de realização de progresso no sentido de mais e melhores empregos nos próximos anos; refere que, para atingir o objectivo de Lisboa, nomeadamente, 70% de emprego em 2010, a Europa necessita de um aumento de 22 milhões de postos de trabalho para a UE a 25; considera que isto deve ser feito através de reformas estruturais, o trabalho tem que ser correctamente remunerado, abrindo novas vias para o trabalho de mais pessoas e assegurando um mercado de trabalho mais flexível e melhor adaptado aos novos desafios; recorda ser necessário um reforço do investimento em recursos humanos, inovação, investigação e desenvolvimento, com uma incidência especial na educação, competências e aprendizagem ao longo da vida, visando uma implementação bem sucedida da estratégia de Lisboa; exorta a que as reformas estruturais nos Estados-Membros sejam intensificadas a fim de aumentar a competitividade e assegurar uma posição de liderança num mundo cada vez mais globalizado e congratula-se com o incentivo dado pelo alargamento para aprofundar a adaptação das economias e dos sistemas reguladores da União às necessidades de uma sociedade moderna; solicita à Comissão que construa o seu "percurso" até 2010 de forma a que seja dada prioridade às medidas comunitárias e nacionais para o crescimento e o emprego, incluindo propostas-chave para o mercado interno como, por exemplo, a patente comunitária, medidas que liberem o potencial das PME de criação de postos de trabalho, uma maior flexibilidade dos mercados de trabalho, o Espaço Europeu de Investigação e o Espaço Europeu do Ensino Superior;
31. Manifesta o seu regozijo pela reforma dos fundamentos do Regulamento 1408/71, que simplifica e moderniza as disposições em matéria de direitos de segurança social das pessoas que se deslocam na União, enquanto passo significativo para os cidadãos europeus; espera que todas as Instituições europeias envolvidas assumam a responsabilidade que lhes incumbe de ultimarem a referida reforma até ao final da presente legislatura;
32. Recorda aos Estados-Membros que obter e manter posições orçamentais sólidas em conformidade com o Pacto de Estabilidade e de Crescimento e a estabilidade dos preços são

duas bases de apoio fundamentais; entende que os Estados-Membros devem garantir que cumprem os compromissos de consolidação orçamental; nota também que é essencial garantir a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas; encoraja os Estados-Membros a procurar soluções para as consequências financeiras do envelhecimento da população reduzindo a dívida pública e reforçando as reformas no domínio do emprego, da saúde e das pensões;

33. Exorta mais uma vez todos os Estados-Membros a aumentarem a sua despesa com a investigação para 3% do PIB até 2010 e critica firmemente o Conselho por não ter cumprido a sua palavra, bem como cada um dos diferentes Estados-Membros pela exiguidade ou ausência de esforços tendentes a aumentar a sua despesa com I&D que em alguns casos, sofreu mesmo uma redução; requer a criação de um Conselho Europeu de Investigação, com o objectivo de reforçar, à escala mundial, a posição da investigação fundamental de alto nível científico levada a cabo na Europa; acolhe, além disso, com agrado a importância atribuída ao aumento dos investimentos na investigação e no desenvolvimento e solicita aos Estados-Membros que prossigam com as linhas de acção propostas pelo Conselho Europeu.

## **CHIPRE**

34. Partilha da posição do Conselho Europeu no tocante a Chipre, em especial o apoio aos esforços envidados pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, no sentido de ajudar as partes envolvidas a aproveitarem esta oportunidade histórica para encontrarem uma solução global para o problema cipriota que esteja em consonância com as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas na matéria e a sua disponibilidade para formular os termos dessa solução em conformidade com os princípios em que assenta a União;
35. Apela às duas partes para que tirem partido desta oportunidade histórica e reunifiquem o seu país dividido desde há 30 anos.

## **SITUAÇÃO INTERNACIONAL**

### **Rússia**

36. Congratula-se com a intenção do Conselho de construir uma parceria estratégica entre a UE e a Federação Russa baseada no respeito dos valores comuns e com a afirmação do Conselho sobre o interesse sério e genuíno da UE numa Rússia aberta, estável e democrática;
37. Recorda a sua convicção de que o Acordo de Parceria e de Cooperação (APC) continua a representar a pedra angular fundamental desta relação e acolhe com agrado a posição do Conselho de que o APC será aplicável a todos os Estados-Membros sem condições prévias ou distinções a partir de 1 de Maio de 2004;
38. Considera que qualquer debate sobre as preocupações legítimas da Rússia sobre o impacto do alargamento deve permanecer completamente à margem da extensão do APC aos novos Estados-Membros;
39. Reitera o seu apelo para que se procure encontrar uma solução política para o conflito na Chechénia e solicita ao Conselho que levante com firmeza esta questão na próxima Cimeira UE/Rússia, que terá lugar em 21 de Maio de 2004.

## **Médio Oriente**

40. Defende a posição do Conselho Europeu sobre a situação difícil que se vive no Médio Oriente, manifesta a sua profunda preocupação com a situação no Próximo Oriente e condena, em particular, do assassinato extra-judicial do líder do Hamas, Sheikh Ahmed Yassin e de sete outros Palestínianos pelas forças israelitas a 22 de Março de 2004;
41. Reafirma a sua condenação de todos os actos terroristas contra a população civil cometidos pelas duas partes e pede aos palestinos que não respondam a esta recente provocação mediante a prática de actos terroristas, a fim de que seja possível pôr termo à espiral de violência e terrorismo;
42. Ao mesmo tempo que reconhece o direito e o dever de Israel de defender os seus cidadãos de ataques terroristas, rejeita firmemente a prática de matanças extrajudiciais enquanto violação do Direito internacional, provocando vítimas inocentes e conduzindo à retaliação e à violência acrescida, e exorta a sociedade civil e todos os partidos políticos de Israel a exigirem que o governo actue dentro do pleno respeito do direito internacional;
43. Reitera, a este respeito, a posição que tomou a 10 de Abril de 2002 e exorta o Conselho e a Comissão a ponderarem a possibilidade de agir em total conformidade com o artigo 2º do Acordo de Associação com Israel caso prossiga a política de matanças extrajudiciais;
44. É sua convicção que, sem o exercício de firmes pressões junto de ambas as Partes, o Roteiro permanecerá letra morta e insta a Administração dos Estados Unidos a assumir as suas responsabilidades na crise actual e a pedir ao Governo de Israel e à Autoridade Palestina que se empenhem seriamente no reatamento de negociações efectivas, bem com a lançar, em conjunto com a UE, um diálogo e uma cooperação mais aprofundados entre todos os países da região do Médio Oriente;
45. Considera que a União Europeia e os Estados Unidos, em colaboração com outras organizações internacionais, devem propor uma "parceria para a paz e a segurança" com Israel, a Palestina e os demais países da região; considera que a União Europeia deve propor um acordo de associação especial com Israel, a Palestina e a Jordânia, a fim de assegurar uma solução pacífica e viável para o actual conflito.

## **Parceria estratégica da UE com o Mediterrâneo e o Médio Oriente**

46. Saliencia a necessidade de uma posição mais abrangente em relação a toda a região do Médio Oriente, em especial na sequência da guerra do Iraque e das tensões geradas por motivos religiosos, culturais, sociais e económicos;
47. Manifesta a sua convicção de que este novo processo deve incluir a UE, a NATO, a Liga Árabe e outros países envolvidos na região, devendo igualmente utilizar um grande leque de instrumentos já postos em prática sob o processo de Barcelona, outros acordos de cooperação e a estratégia europeia para uma Europa alargada.

## **Iraque**

48. Apoia plenamente o apelo formulado pelo Conselho Europeu no sentido de fazer que as



Nações Unidas desempenhem, com a máxima energia e cada vez mais, um papel determinante, confirmado pelo Conselho de Segurança, neste processo de transição política; entende que a estratégia da UE para as relações com o Iraque, que o Alto Representante para a PESC e a Comissão foram convidados a elaborar, é necessária e urgente para possibilitar a adopção de uma posição comum dos Estados-Membros da União Europeia;

49. Reitera que as Nações Unidas devem desempenhar um papel de relevo na reconstrução do país e aguarda uma maior participação das Nações Unidas no processo de transferência da soberania, organizando as futuras eleições nacionais e nomeando o governo provisório enquanto etapas concretas e determinadas na direcção certa com vista à normalização do país.

### **Afeganistão**

50. Acolhe com agrado a decisão da Alemanha de organizar uma nova conferência sobre o Afeganistão ao mesmo tempo que salienta o compromisso da UE de prestar assistência a este país e está convencido de que a decisão do presidente Kharzai de realizar eleições gerais, livres e equitativas em Setembro constitui uma oportunidade única no sentido da implementação da democracia neste país.

### **NOVAS PERSPECTIVAS FINANCEIRAS**

51. Manifesta a sua concordância com o Conselho Europeu acerca do calendário destinado a alcançar um acordo político sobre as novas perspectivas financeiras no Conselho Europeu de Junho de 2005, embora reitere a sua opinião de que estas perspectivas financeiras deverão cobrir um período de cinco anos a contar a partir de 2007;
52. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos parlamentos nacionais dos Estados-Membros e dos países em vias de adesão.